

PROJETO DE LEI N.º , DE 2006
(Do Sr. Milton Monti)

Dispõe sobre o Imposto de Renda das
Pessoas Físicas, dando nova redação ao inciso
XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de
dezembro de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o disposto no inciso IV do art.6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a fim de incluir o diabetes insulino-dependente na relação de moléstias que dão a seus portadores o direito à isenção dos rendimentos de aposentadoria ou reforma em relação ao Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF.

Art. 2º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterado pelo art. 47 da Lei n.º 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e pelo § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....
XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, fibrose cística (mucoviscidose), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e diabetes insulino-dependente, com base em conclusão da medicina

especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

.....”(NR).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo estudos publicados na internet (www.bibliomed.com.br), a freqüência do diabetes tem aumentado rapidamente no mundo. Tanto que a Organização Mundial de Saúde (OMS) reconheceu que a doença é epidêmica. As estatísticas apontam que o número de casos registrados em 1977, cerca de 143 milhões, deve se multiplicar até 2025, chegando aos 300 milhões.

O Dia Nacional de Controle ao Diabetes acontece em 14 de novembro. No Brasil, existem 5 milhões de diabéticos. Estimativas revelam que até 2025 serão 11,6 milhões. Alguns dos fatores que favorecem esse crescimento alarmante de casos são o estilo de vida e o envelhecimento da população.

O diabetes caracteriza-se por uma alteração no funcionamento do organismo, que provoca altas concentrações de açúcar no sangue. O problema pode ter causas variadas e é resultante da incapacidade do corpo de produzir a insulina ou de utilizá-la corretamente. Essa substância é produzida pelo pâncreas exatamente para controlar os níveis de açúcar no sangue. O Diabetes é considerado um problema metabólico grave, que, sem controle adequado, pode trazer danos a longo prazo para diversos órgãos.

O tratamento e o acompanhamento médico são fundamentais. A concentração de açúcar no sangue pode provocar sérios problemas como insuficiência renal, cegueira, lesões no sistema nervoso, doenças vasculares graves que exigem a amputação de membros, doenças cardíacas e até derrame.

Há chances dessa doença ocasionar, por exemplo, a neuropatia diabética, que pode afetar os nervos motores e sensoriais, diminuindo os reflexos do indivíduo e a mobilidade de músculos do corpo, geralmente começando pelos pés e pelas mãos. Outro sintoma dessa enfermidade é a alteração no funcionamento dos nervos que regulam as funções vitais inconscientes, como o batimento cardíaco e a digestão.

O diabetes é de difícil diagnóstico, geralmente a doença é descoberta quando já está em estágio avançado, e, como visto, pode trazer sérios danos à saúde física e mental.

Assim, esse Projeto sugere a inclusão dessa enfermidade na lista do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, tornando os proventos de aposentadoria ou pensão de seus portadores isentos do imposto de renda. De forma que, tendo em vista a justeza e elevado interesse social da medida, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do Projeto de Lei apresentado.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado MILTON MONTI